



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342 DE 18 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre a atualização dos valores da tabela II, do anexo I, da Lei Municipal nº 316, de 14 de novembro de 2012, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão de chefias, símbolo CC4 que recebem salário mínimo e dá outras providências."

ADM: JOSÉ DE ARIMATÉIA BRAZ

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP:59.518-000
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06
www.saorafael.rn.gov.br
(84) 3336-2283



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 342, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre a atualização dos valores da tabela II, do anexo I, da Lei Municipal nº 316, de 14 de novembro de 2012, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão de chefias, símbolo CC4 que recebem salário mínimo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida a atualização anual referente ao salário-mínimo percebido pelos ocupantes dos cargos em comissão de chefias, símbolo CC4.

Art.2º Fica estabelecido em R\$ 725,00 (setecentos e vinte reais) o menor salário base a ser pago aos servidores ocupantes dos cargos em comissão de chefias, símbolo CC4, nos termos do art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam atualizados, nos termos desta Lei, os valores salariais dos Servidores Públicos Municipais, constantes do Anexo I, Tabela II, da Lei Complementar Municipal nº 316, de 14 de novembro de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, dispostas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Complementar Municipal nº 316, de 14 de novembro de 2012, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

São Rafael/RN, 18 de março de 2014.


JOSE DE ARIMATEIA BRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN
CEP 59.518-000 - CNPJ nº. 08.085.417/0001-06
www.saorafael.rn.gov.br
Fone: (84) 3336-2283



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 342, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

II – CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, COORDENADOR EXECUTIVO E CHEFIA.

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
DIRETOR	CC2	16	R\$ 1.300,00
COORDENADOR-EXECUTIVO	CC3	17	R\$ 900,00
CHEFIA	CC4	36	R\$ 725,00

São Rafael/RN, 18 de março de 2014.



JOSE DE ARIMATEIA BRAZ
PREFEITO MUNICIPAL